



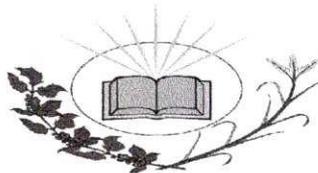
ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1212/2019			
Interessado	382 - ANA PAULA ALVES			
CPF/CNPJ	471.495.821-68	Atuação	13/05/2019 15:39	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PARECER			
Descrição	PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO ALVES CARVELO. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:





Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo Nº 13, de 06 de maio de 2019, de autoria do Vereador Rodrigo Alves Carvelo, "**Concede Título de Cidadania Catalana ao Sr. Arcilon Saraiva de Souza**".

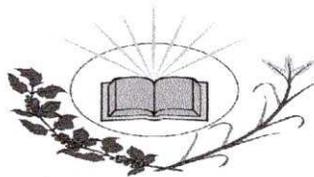
Vem à proposição de Decreto legislativo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: **o Projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear a pessoa do Sr. Arcilon Saraiva de Souza, por meio da concessão do título de cidadania catalana, tendo em vista seus relevantes serviços prestados em prol deste município.**

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado a relatora a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo sob exame visa conceder o título de cidadania catalana ao Sr. Arcilon Saraiva de Souza.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário se faz proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

ANÁLISE

A **iniciativa** é legítima, eis que cabe exclusivamente ao vereador conceder homenagens, honorárias ou títulos de cidadania honorária, como o que se pretende no momento (LOM, art. 15, XI). Ademais, trata-se de interesse local do município prestar esta homenagem ao Sr. Arcilon Saraiva de Souza, pelos importantes serviços prestados em prol da defesa dos direitos dos cidadãos, na promoção dos direitos humanos, e, atua na área de Construção Civil (LOM, art. 8º, I; e CF/88, art. 30, I; e art. 95, V. § 1º, do Regimento Interno.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à **regimentalidade**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea “e” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Quanto à **constitucionalidade**, o projeto de lei preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à **legalidade** e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

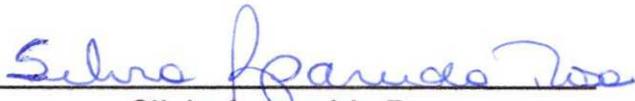
Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

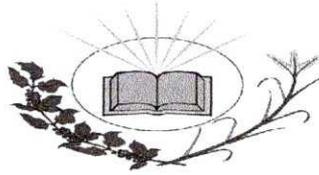
Quanto à **técnica legislativa**, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 13 / 2019.

Catalão (GO), 10 de maio de 2019.


Silvia Aparecida Rosa
Relatora



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora

Cláudio Silva Lima

Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora

Marciel de Oliveira Mesquita

Vogal